



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

L E I N.º 1808 -92

" Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu ao Dr. EDISON FEITAL LEITE ".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu ao Dr. EDISON FEITAL LEITE, muito digno Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu.

ARTIGO 2º)- O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Reunião Solene da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 28 de julho de 1.993


ANTONIO TEOBORO DUTRA - Pref. Municipal


REMO DE OLIVEIRA - Sec. Munic. Administração